MENSAGEM Nº 31/2020

Salvador, 14 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Programa Mãe Salvador no Município do Salvador, e dá outras providências”.

O período da gravidez é de profundas transformações para a mulher e sua família, em razão das mudanças no corpo, questões psicológicas, sociais, financeiras, raciais, religiosas e culturais que influenciam na forma de vivência deste período.

Assegurar a esta mulher “o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis” é o objetivo primaz da rede de cuidados, conformada pela Rede Cegonha, estratégia do Ministério da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que tem como um dos seus componentes o pré-natal que deve ser ofertado a todas as gestantes por meio de ações integradas entre municípios e estados.

O acompanhamento pré-natal é fundamental para a estratégia de aprimoramento da assistência ofertada às gestantes, puérperas e recém-nascidos, sendo inclusive considerado indicador do prognóstico ao nascimento e da qualidade aos cuidados maternos, reduzindo a morbidade e mortalidade para o binômio mãe-bebê.

As gestantes devem ser captadas pela rede de cuidados precocemente, preferencialmente até a 12ª semana de gestação, com vistas a ser garantido o esclarecimento de dúvidas, diagnóstico precoce, realização de consultas e exames do 1º trimestre e atualização do cartão vacinal, bem como para oportunizar a vinculação desta gestante e família a realização das consultas na UBS e também para possibilitar a vinculação à maternidade de referência para o parto.

A preocupação com a oferta adequada do pré-natal às mulheres residentes no município do Salvador é considerado uma preocupação pela gestão municipal desde 2013, o que pode ser demonstrado nos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde – PMS e Planejamento Estratégico de Gestão – PEG), que possibilitam a implementação de estratégias necessárias à qualificação do cuidado, onde foram contempladas metas específicas para gestantes, através do monitoramento do percentual de nascidos vivos com sete ou mais consultas de pré-natal, possibilitando o direcionamento de recursos específicos para realização de atividades estruturantes ao funcionamento do pré-natal, incluindo a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, para ampliar a rede assistencial.

No PEG 2017-2020, o eixo Mãe Salvador, cujo objetivo é ampliar a assistência integral, resolutiva e de qualidade ao pré-natal, parto e puerpério, ao binômio mãe-bebê,

MENSAGEM Nº /2020

tem como meta associada alcançar 70% das gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal, buscando reduzir a mortalidade materna na cidade. Para o alcance da meta proposta, a Secretaria Municipal de Saúde tem como ações previstas: prover as UBS de infraestrutura adequada, equipamentos, materiais e insumos; oferta do teste rápido de gravidez; oferta do exame de ultrassonografia obstétrica; ampliar a vacinação das gestantes contra dTpa; qualificação das equipes da APS; e infraestrutura adequada para realização do teste do pezinho, bem como a ampliação da cobertura de Atenção Primária à saúde.

Contudo, observa-se que o percentual de gestantes que realizaram 07 ou mais consultas não apresenta uniformidade quando avaliados pelo quesito raça/cor, demonstrando que as gestantes negras (pretas e pardas, especialmente as pretas), que são maioria na cidade do Salvador, possuem uma maior dificuldade em realizar pelo menos 07 consultas de pré-natal. Frente ao achado sinalizado e diante das dificuldades socioeconômicas de grande parcela da população de Salvador, a gestão vem buscando estabelecer ações para fortalecer a atenção pré-natal.

Nesta perspectiva, o Projeto Mãe Salvador tem como objetivo ampliar e qualificar a atenção ao pré-natal, parto e puerpério a gestante e ao recém-nascido no município, mediante articulação, prioritariamente, com a rede de atenção à saúde municipal, especialmente, no tocante às Unidades Básicas de Saúde – UBS, com e sem Saúde da Família, e estadual, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE e Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, por meio de oferta de transporte público gratuito por meio do Cartão de Transporte Único Identificado, com o quantitativo de 30 bilhetes, de modo a favorecer o deslocamento da mulher para realização de consultas e exames de pré-natal, bem como em parceria com a SEMPRE facilitar o acesso das gestantes do Bolsa Família ao enxoval básico.

Ressalte-se que são obrigações das participantes do Programa Mãe Salvador realizar a primeira consulta pré-natal para a constatação da gestação com registro na Caderneta da Gestante e vincular-se a UBS na qual fará o acompanhamento.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância no atendimento das gestantes, sendo considerado um eixo prioritário de cuidado à saúde da população brasileira, por contribuir na redução de óbitos precoces e evitáveis, melhorar a qualidade de vida do binômio mãe-bebê e contribuir na redução de custos por internações e sequelas de problemas não identificados e/ou tratados inadequadamente no período gestacional, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito